



EDITAL N.º 001/2026/SEJURI/ACAPS

Processo de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, O DIRETOR DA ACADEMIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA E A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, nomeada pela Portaria nº 1.489/GABS/SAP/2023 e alterações, em conformidade com o art. 3º do Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021 e Lei Complementar nº 774 de 27 de outubro de 2021 fazem saber, a quem interessar possa, que estão abertas as inscrições para o **Processo de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente** para compor corpo docente da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa – Acaps, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, pelo regimento interno da Acaps e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa selecionar servidores docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e estáveis da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI, do Estado de Santa Catarina para atuarem nos cursos a serem promovidos pela Acaps no período de vigência do edital.

1.2 Fica vedada a participação no presente certame de docentes credenciados junto a Acaps, através do Edital nº 001/2024/ACAPS/SAP, de 09/02/2024, em mais de uma disciplina, bem como de coordenadores credenciados junto a Acaps através do Edital nº 001/2025/SEJURI/ACAPS, de 28/07/2025.

1.3 Os docentes e coordenadores que integram o quadro da Acaps poderão solicitar o descredenciamento de suas disciplinas ou da atividade de coordenação para participarem do presente edital, até a data do encerramento das inscrições.

1.4 O presente processo de seleção terá validade de **01 (um) ano** a contar da data de publicação em Diário Oficial do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

1.5 A participação no presente processo de seleção e credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.6 A Comissão estabelecida será responsável pelo presente processo de credenciamento e seleção, podendo, a seu critério, usar os meios que se fizerem necessários para a execução do processo.

1.7 O presente edital não estabelece obrigação da Acaps em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de docentes aptos a atenderem às demandas.

1.8 As inscrições para o referido processo seletivo deverão ocorrer de **14/01/2026 a 13/02/2026**.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal da administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser servidor efetivo e estável do quadro de pessoal da administração direta, das autarquias e



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

fundações do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal.

3.2 Possuir nível superior completo em curso de graduação, reconhecido pelo MEC na data da inscrição no certame.

3.3 Não ter sido condenado em processo administrativo com penalidade de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos.

3.4 Não possuir impedimento para ausentar-se temporariamente da sua unidade de lotação em virtude de procedimento administrativo disciplinar em apuração, frente a sua situação correcional.

3.5 A comprovação dos itens 3.3 e 3.4 é dada através do documento apontado no item 8.1, letra “c”.

4. DAS VAGAS

4.1 A disciplina com o quantitativo de vagas, descrição e habilitação exigida consta no Anexo I do presente edital.

5. DA DISCIPLINA E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.1 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se na disciplina, caso obedeça aos requisitos, devendo orientar-se pela tabela constante no Anexo I deste edital.

5.2 O(A) candidato(a) deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina conforme normas dispostas no presente edital.

5.3 O(A) candidato(a) que precisar comprovar a atuação em determinada função, conforme pré-requisito da disciplina, deverá apresentar declaração do gestor do setor solicitado.

5.4 O(A) candidato(a) deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior de graduação devidamente registrado no ato da inscrição.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Esse processo seletivo ocorrerá em fase única, de análise objetiva de requerimento de inscrição e documentos comprobatórios.

6.2 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), ou de seu representante legal, conferir o prazo de envio dos documentos do presente processo seletivo, bem como verificar os prazos de entrega de documentos de outros setores da Sejuri.

6.3 No que concerne aos prazos estipulados por este edital para o envio da documentação, a Sejuri e a Acaps não se responsabilizam por quaisquer atrasos decorrentes de problemas técnicos e/ou outros fatores que acarretem o descumprimento das datas por parte dos candidatos.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher e assinar a ficha



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

de inscrição conforme modelo disponibilizado no Anexo III, escanear os documentos relacionados no item 8 (oito) frente e verso, em formato PDF, individualmente, devidamente nomeados e encaminhar *via e-mail* para o endereço eletrônico grs@acaps.sc.gov.br.

7.1.1 Por “devidamente nomeados”, entenda-se o arquivo cujo nome/título contempla o conteúdo que representa (certificado, curso, declaração, certidão, etc. e a respectiva especialidade do documento).

7.2 Não serão aceitas as candidaturas que forem enviadas após o término das inscrições.

7.3 Não serão admitidas, após o término do prazo de inscrição, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos enviados.

7.4 Não serão aceitos pedidos de revisão baseados em documentos não entregues no momento da inscrição.

7.5 Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto prazo de 48 horas para interposição de recurso.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Documentos para a inscrição e classificação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia dos documentos que comprovem o cumprimento da formação exigida para a disciplina pretendida.
- c) certidão da corregedoria da Sejuri informando que o(a) candidato(a) não possui impedimento para ausentar-se temporariamente da sua unidade de lotação em virtude de procedimento administrativo disciplinar em apuração, frente a sua situação correccional e que não foi condenado(a) em processo administrativo com penalidade de suspensão **nos últimos 05 (cinco) anos**, com data posterior à publicação deste edital de credenciamento e devidamente assinada pelo órgão correccional.
- d) fotocópia (frente e verso) do diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC;
- e) fotocópia (frente e verso) dos diplomas e certificados de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu conforme critérios do item 9 (9.2 a 9.9);
- f) fotocópia (frente e verso) dos diplomas e certificados de conclusão de curso na área específica da disciplina, conforme critérios do item 9 (9.10 a 9.13);
- g) declarações ou documentos de instituições de ensino público a fim de comprovar a experiência na docência conforme critérios do item 9 (9.14 a 9.16);
- h) documentação, declaração ou certidão que comprove experiência profissional conforme item 9 (9.17 a 9.20);

8.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, ainda que enviados, não serão considerados.

8.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

8.4 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará a



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

imediate desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das cabíveis sanções legais.

8.5 Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis e sem assinaturas.

8.6 A escolha dos documentos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À comissão caberá apenas avaliar os documentos relacionados e encaminhados.

8.7 O(A) candidato(a) poderá esclarecer dúvidas pelo e-mail grs@acaps.sc.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) e selecionados(as) pela análise dos documentos apresentados em relação à titulação, formação complementar na área inscrita, experiência docente e experiência profissional, conforme tabela:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM
TITULAÇÃO <i>(somente a maior titulação será pontuada)</i>	30 pontos	Doutorado em qualquer área	30 pontos
		Mestrado em qualquer área	20 pontos
		Especialização (mínimo 360 horas) em qualquer área	10 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES	50 pontos	Somatória da carga horária de cursos realizados em Instituições Públicas	Máximo de 40 pontos
		- De 1 hora a 90 horas	10 pontos
		- De 91 horas a 180 horas	20 pontos
		- De 181 horas a 280 horas	30 pontos
		- Acima de 281 horas	40 pontos
		Somatória da carga horária de cursos realizados em Instituições Privadas	Máximo de 10 pontos
		- De 24 horas a 100 horas	03 pontos
		- De 101 horas a 280 horas	06 pontos
		- Acima de 281 horas	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	10 pontos	Experiência profissional na carreira de Policial Penal	Até 10 pontos
		Cada ano de experiência equivale a 1,0 ponto	
EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE	10 pontos	Experiência como docente na área da disciplina pretendida.	Até 05 pontos
		Experiência como docente em instituições de ensino público	Até 05 pontos
		Somatório de experiência equivale a 1,0 ponto para cada ano de docência	Até 10 pontos

9.2 Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (stricto sensu), o(a) candidato(a) deverá comprovar a conclusão do referido curso através de fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.

9.3 Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

9.4 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos relacionados em nível de doutorado ou de mestrado da tabela de pontos de critério de titulação.

9.5 Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (lato sensu), o(a) candidato(a) deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

9.6 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE, ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

9.7 Para receber a pontuação relativa ao título de especialização, serão aceitos somente os certificados em que conste a **carga horária mínima de 360 horas**.

9.8 O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9 Para fins de pontuação no critério “Titulação”, será considerado apenas o título de maior grau, vedada a cumulação de pontuação entre títulos de mesma graduação ou diferentes títulos.

9.10 Para receber a pontuação relativa à Formação Complementar na área inscrita, o candidato deverá apresentar os certificados devidamente registrados, expedidos pelas instituições que os promoveram, **exclusivamente na área pretendida**. Será considerada a somatória das cargas horárias dos certificados e diplomas entregues pelo candidato para pontuação.

9.11 Os certificados apresentados para pontuação na Formação Complementar devem conter a assinatura do responsável ou assinatura digital, a carga horária e o período de início e de término do curso.

9.12 Não serão consideradas disciplinas isoladas ou certificados de Cursos de Formação Inicial/Profissional.

9.13 O certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se vier acompanhado de tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

9.14 Para fins de pontuação nos critérios Experiência Profissional como Docente em processos formativos de servidores públicos da ACAPS e/ou em instituições públicas de ensino e Experiência como Docente na área da disciplina pretendida, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração emitida pela respectiva entidade, devidamente assinada pela autoridade competente, contendo, de forma expressa, o período de atuação.

9.14.1 Na hipótese de o(a) candidato(a) possuir experiência que atenda simultaneamente aos critérios previstos no item 9.14, no mesmo período de tempo, será atribuída pontuação correspondente a



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

apenas um dos critérios, vedada a pontuação cumulativa por período concomitante.

9.14.2 Para fins de obtenção da pontuação máxima, os períodos de experiência relativos a cada critério deverão ser comprovadamente distintos, não sendo considerados, para efeito de somatório, períodos coincidentes.

9.15 As declarações referentes aos processos formativos da Acaps deverão ser solicitadas pelo endereço eletrônico gef@acaps.sc.gov.br.

9.16 Somente será considerada para pontuação do item 9.14 a experiência profissional enquanto docente relativa aos últimos 10 anos.

9.17 Para pontuar dentro do critério de Experiência Profissional nas carreiras, conforme previsto na letra (e) do item 8.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar **mapa do tempo de serviço**, emitido através do sítio eletrônico <https://sigrhportal.sea.sc.gov.br> na aba “Funcional”; OU declaração da Gerência de Gestão de Pessoas da Sejuri, devidamente assinada pelo gerente do setor, em que conste o tempo de serviço, o nome e a matrícula do(a) servidor(a) candidato(a).

9.18 Para pontuar dentro do critério de Experiência Profissional nas carreiras da Sejuri, **nenhum outro documento ou atestado será válido** se não for um dos acima elencados.

9.19 Somente será considerado para experiência profissional o tempo de serviço com vínculo efetivo nos quadros da Sejuri.

9.20 Somente será considerada para fins de pontuação do item 9.17 a experiência profissional relativa aos últimos 10 (dez) anos: 1 ponto por ano.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita através da soma dos pontos dos critérios conforme fórmula abaixo:

Nota Final: Pontos da Titulação + Pontos da Formação Complementar em instituições públicas e privadas + Pontos da experiência como docente + Pontos da Experiência Profissional.

10.2 Será considerado(a) classificado(a) no processo de seleção o(a) candidato(a) que estiver relacionado(a) dentro do número de vagas disponibilizadas para a respectiva disciplina, conforme consta no Anexo I.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar da análise da documentação será publicado no dia 24 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico <https://www.sejuri.sc.gov.br/>.

11.2 O(A) candidato(a) que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar poderá interpor recurso **em até 48 horas após a publicação do resultado**.

11.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário específico, ANEXO IV



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

disponibilizado no edital.

11.4 Somente serão aceitos e apreciados os recursos encaminhados *via e-mail para o endereço eletrônico grs@acaps.sc.gov.br*, que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem.

11.5 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão enviados para o e-mail através do qual o(a) candidato(a) realizou o recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será publicada no dia 05 de março de 2026 no endereço eletrônico <https://www.sejuri.sc.gov.br/>.

12.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à classificação final poderá interpor recurso **em até 48 horas após a publicação do resultado**.

12.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário específico, ANEXO IV disponibilizado no edital.

12.4 Somente serão aceitos e apreciados os recursos encaminhados *via e-mail para o endereço eletrônico grs@acaps.sc.gov.br*, que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem.

12.5 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão enviados para o e-mail através do qual o candidato realizou o recurso.

13. RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final com a relação dos docentes selecionados dentro do limite de vagas disponibilizadas no Anexo I serão publicados no endereço eletrônico <https://www.sejuri.sc.gov.br/> **no dia 16 de março de 2026** e homologados através de publicação em Diário Oficial.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate quanto à pontuação final obtida, o desempate será decidido beneficiando o(a) candidato(a) na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na titulação;
- b) maior pontuação na formação complementar na área;
- c) maior pontuação como docente na Acaps;
- d) maior pontuação no quesito tempo de serviço; e
- e) persistindo o empate, o(a) servidor(a) com maior idade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) DOCENTE E DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

15.1 Cumprir o regimento interno – Decreto nº. 1.327, de 14 de junho de 2021 –, portarias, legislações específicas e as orientações da Acaps.



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

15.2 Apresentar, dentro do prazo definido pela Gerência de Ensino e Formação, os programas das disciplinas nos planos de ensino em conformidade com as diretrizes da Acaps.

15.3 Elaborar questões inéditas e relativas às disciplinas ministradas para a atualização do banco de questões que serão avaliadas pela Gerência de Ensino e Formação quanto à coerência e atenção à norma culta da língua portuguesa, bem como em relação ao conteúdo apresentado na disciplina.

15.4 Preencher o diário de classe a cada período, no qual deverá constar a anotação das presenças e das faltas dos discentes, além de outras observações que julgar necessárias, devendo saber que, na hipótese de não preencher no prazo estabelecido, terá seu pagamento de hora-aula suspenso até a regularização da pendência.

15.5 Participar das reuniões pedagógicas, quando convocado.

15.6 Comunicar à Gerência de Ensino e Formação a impossibilidade de comparecimento às aulas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que:

a) o docente que não puder comparecer nos horários de aula determinados pela Gerência de Ensino e Formação será substituído;

b) no caso de o docente selecionado se encontrar impossibilitado de ministrar sua disciplina, por período determinado ou definitivamente, deverá encaminhar justificativa fundamentada, a qual ficará registrada em sua pasta funcional; e

c) o docente que negar por 3 (três) vezes, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, a participação nas atividades acadêmicas, estará sujeito ao desligamento do corpo docente.

15.7 Concluir, com aproveitamento, os cursos de nivelamento e capacitação, estando sujeito ao desligamento do corpo docente da Acaps em caso de não participação ou não aproveitamento.

15.8 Comprovar frequência em cursos de atualização na área da disciplina que leciona.

15.9 Dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os servidores da Acaps, discentes e a todos os envolvidos direta ou indiretamente na atividade educacional.

15.10 Exercer outras atribuições que lhes forem previstas no regimento e demais determinações oriundas do Diretor da Acaps.

15.11 Participar, quando convocado, dos Órgãos Colegiados.

15.12 Manter postura ética e profissional perante os discentes, a direção e os funcionários da Acaps.

15.13 Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa.

15.14 A critério da Gerência de Ensino e Formação, poderão ser solicitadas, a cada nova Formação Profissional, questões inéditas para servirem de atualização ao banco de questões existentes.



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

15.15 Será de responsabilidade do docente a produção do material didático a ser utilizado durante as aulas, cujos direitos autorais deverão ser cedidos à Acaps e, na hipótese de existir material padronizado disponibilizado pela Acaps, deverá utilizá-lo.

15.16 Os docentes que não cumprirem os deveres de que trata este edital, bem como as orientações emanadas pela Gerência de Ensino e Formação e a Direção da Acaps, estão sujeitos ao registro em ficha de acompanhamento de docente, podendo sofrer penalidade de suspensão e/ou desligamento.

15.17 A aplicação de sanção disciplinar a membro do corpo docente será precedida de procedimento administrativo no Conselho Acadêmico Educacional que assegure direito de ampla defesa e contraditório.

15.18 O(A) servidor(a) docente será desligado(a) do quadro de docentes da Acaps quando não cumprir as obrigações acima elencadas ou quando assim o solicitar por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação no presente processo de credenciamento e seleção de servidor(a) docente significa a aceitação das orientações da Acaps.

16.2 Os honorários do(a) servidor(a) docente estão previstos no Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, e na Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021.

15.3 A remuneração dos(as) docentes selecionados(as) pela Acaps para a construção do material didático ocorrerá conforme previsto no Decreto nº 1.327 de 14 de junho de 2021.

15.4 Os casos omissos referentes ao presente processo seletivo serão apreciados pela Comissão de Seleção e Credenciamento da Acaps.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2026.

Klaus da Silva
Presidente da Comissão de Seleção e Credenciamento de Servidor Docente

Danielle Amorim Silva
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social



ANEXO I

QUADRO DA DISCIPLINA

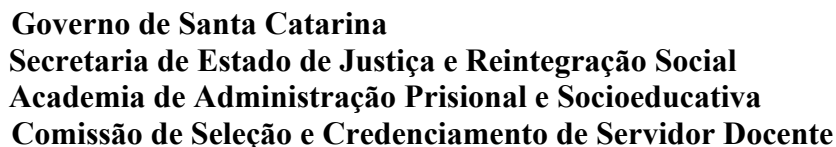
Quadro da disciplina, ementa, pré-requisito mínimo exigido e número de vagas:

Disciplina	Ementa	Formação e requisito	Vagas Policial Penal (ampla concorrência)	Total vagas
Sistema operacional e monitoramento (SM)	Noções do sistema operacional utilizado no monitoramento eletrônico: violação de áreas de inclusão e exclusão, rompimento, metal detectado, comunicação com a central, instalação do equipamento, inspeção e retirada.	Curso presencial na área com, no mínimo, 24 horas e atuar ou ter atuado na Unidade de Monitoramento Eletrônico da SEJURI.	15	15



ANEXO II
CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
1	Prazo de inscrições	14/01/2026	13/02/2026
2	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	24/02/2025	
3	Prazo recursal do resultado preliminar das inscrições	25/02/2026	26/02/2026
4	Despacho dos recursos	05/03/2026	
5	CLASSIFICAÇÃO FINAL	05/03/2026	
6	Prazo recursal da classificação final das inscrições	06/03/2026	09/03/2026
7	Despacho dos recursos	16/03/2026	
8	RESULTADO FINAL	16/03/2026	
9	Homologação do resultado Final	Data da publicação no D.O.E – SC.	



FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N.º 002/2025/SEJURI/ACAPS

16



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 002/2025/SEJURI/ACAPS

NOME DO CANDIDATO:
DISCIPLINA:
RECURSO
Local/Data _____, _____, _____ de 2026. _____ Assinatura do candidato